

**TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.**

**Companhia de Capital Aberto**

CNPJ/ME nº 02.351.144/0001-18

NIRE 35.300.340.931

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da **TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.** (“**Tegma**” ou “**Companhia**”), a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, sob a forma parcialmente digital, a ser realizada no dia 13 de abril de 2021, às 10:00 horas (“**Assembleia**”), excepcionalmente, em razão da pandemia da COVID-19, na filial da Companhia, local maior e com melhor circulação de ar, localizada na Avenida Miro Vetorazzo, nº 1.500, Auditório 1, Bairro Demarchi, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09820-135, nos termos do artigo 4º, II, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“**ICVM 481/09**”), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (a)** Deliberar sobre a aprovação do relatório da administração e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, acompanhados dos pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal da Companhia;
- (b)** Deliberar sobre a aprovação da proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2021;
- (c)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- (d)** Deliberar sobre a fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia a serem eleitos para o próximo mandato, em 6 (seis) membros;
- (e)** Deliberar sobre a eleição e/ou reeleição, conforme o caso, dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 15, inciso I, do Estatuto Social da Companhia;
- (f)** Deliberar sobre a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia;

**(g)** Deliberar sobre a instalação e definição do número de assentos do Conselho Fiscal da Companhia e a composição e eleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, nos termos dos artigos 31 e 32 do Estatuto Social da Companhia;

**(h)** Deliberar sobre a fixação da remuneração global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 15, inciso III, do Estatuto Social da Companhia; e

**(i)** Deliberar sobre a retificação da remuneração global dos administradores da Companhia relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

#### **Informações Gerais:**

- Poderão participar da Assembleia, ora convocada, os acionistas titulares de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, Itaú Corretora de Valores.

- A participação dos acionistas poderá ser: (a) pessoal ou por procurador devidamente constituído; (b) via boletim de voto a distância (“**Boletim**”), sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam abaixo; e (c) excepcionalmente para esta Assembleia, considerando as atualizações de casos de COVID-19 (coronavírus) no Brasil, conforme amplamente divulgado na mídia, a Companhia também fornecerá aos acionistas ou, no caso de participação por procuração, a seus procuradores, a possibilidade de participarem da Assembleia por meio de sistema eletrônico, através da plataforma digital Microsoft Teams, nos termos do artigo 21-C, §§1º, 2º e 3º da ICVM 481/09.

#### **Participação presencial:**

- A Companhia, como prática adotada e nos termos do artigo 13, parágrafo 3º, do Estatuto Social, solicita que os acionistas apresentem com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data de realização da Assembleia, ou seja, até 10 de abril de 2021, 10:00 horas, os seguintes documentos:

(i) Acionistas Pessoas Físicas: cópia simples do documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas); e comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia;

(ii) Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia simples do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); cópia simples do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia; ou

(iii) Fundos de Investimento: cópia simples do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); cópia simples do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia.

A Companhia esclarece que, excepcionalmente para esta Assembleia, a Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o escritório da Companhia, bem como envio de cópias autenticadas, o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia, qual seja: [ri@teigma.com.br](mailto:ri@teigma.com.br).

Caso o acionista não tenha depositado previamente os instrumentos de mandato e de representação no prazo estabelecido, poderá participar da Assembleia desde que apresente, até a data de sua realização, os originais dos documentos comprobatórios de seus poderes e exigidos para participar e votar, conforme o artigo 5º, parágrafo 2º da ICVM 481/09.

#### **Participação via Boletim:**

- O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar, à Avenida Nicola Demarchi, nº 2.000, Bairro Demarchi, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09820-655, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores ou para o e-mail ([ri@teigma.com.br](mailto:ri@teigma.com.br)), os seguintes documentos:

(i) boletim de voto a distância relativo à assembleia geral, devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado, sendo permitida assinatura por certificado digital;

(ii) extrato indicando a posição acionária na Companhia (desnecessária a notarização e consularização ou apostilamento no caso de acionistas estrangeiros);

(iii) cópia simples dos seguintes documentos:

- para pessoas físicas: documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH, Passaporte ou, ainda, carteiras de entidade de classe profissional oficialmente reconhecidas) e CPF do acionista (dispensado caso o número do CPF conste no documento de identificação a ser enviado);
- para pessoas jurídicas: último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição do Conselho de Administração (se houver), ata de eleição de Diretoria e/ou procuração) bem como do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e
- para fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

- Os Boletins, acompanhados da respectiva documentação, serão recebidos pela Companhia com até 7 (sete) dias de antecedência da Assembleia, ou seja, até o dia 6 de abril de 2021, e serão apontados como recebidos pela Companhia, se estiverem em plena ordem e de acordo com o disposto acima, em até 3 (três) dias do recebimento do referido documento.

- Nos termos do artigo 21-U da ICVM 481/09, a Companhia comunicará ao acionista se os documentos recebidos são satisfatórios para que o voto seja considerado válido, ou, caso necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio.

- Nos termos do artigo 21-C da ICVM nº 481/09, a Companhia informa que não possui sistema eletrônico para recebimento do boletim de voto a distância a ser disponibilizado. Os boletins de voto a distância, acompanhados dos documentos listados acima, poderão ser encaminhados para o e-mail (ri@teigma.com.br).

- Nos termos do artigo 21-L da ICVM 481/09, caso o acionista queira incluir candidatos a membros do conselho de administração ou do conselho fiscal da Companhia, no boletim de voto a distância, será necessária a apresentação destas propostas por meio de correspondência enviada à sede da Companhia, localizada à Avenida Nicola Demarchi, nº 2.000, Bairro Demarchi, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado

de São Paulo, CEP 09820-655, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, ou para o e-mail (ri@tegma.com.br), juntamente com os documentos pertinentes à proposta (incluindo as informações mencionadas no artigo 21-M da ICVM 481/09) e à qualidade e participação do acionista, nos prazos e na forma estabelecidos pela regulamentação vigente.

- Além da possibilidade de votar a distância por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia, os acionistas poderão transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, a saber:

(i) Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto à distância por intermédio da Itaú Corretora de Valores, na qualidade de instituição financeira responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices>.

(ii) Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.

(iii) Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

Nos termos da ICVM 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para o escriturador ou seus agentes de custódia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 6 de abril de 2021.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

### **Participação via Sistema Eletrônico:**

O acionista que desejar participar (inclusive para votar) via sistema eletrônico, deverá enviar tal solicitação para a Companhia por meio do e-mail [ri@teigma.com.br](mailto:ri@teigma.com.br), com solicitação de confirmação de recebimento, com antecedência mínima de 2 dias da realização da Assembleia (ou seja, até o dia 11 de abril de 2021), a qual deverá ainda ser devidamente acompanhada de toda a documentação do acionista para participação na Assembleia. O pedido deve ser acompanhado da documentação de identificação prevista nos itens acima, observada a antecedência também prevista neste item.

A Companhia enviará as respectivas instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na Assembleia aos Acionistas que tenham apresentado sua solicitação no prazo e nas condições acima. O acionista devidamente cadastrado que participar por meio da plataforma digital Microsoft Teams, será considerado presente à Assembleia, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, e assinante da respectiva ata da Assembleia, nos termos do artigo 21-V, inciso III e parágrafo único da ICVM 481/09.

Caso o Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação por meio eletrônico não receba da Companhia o e-mail com as instruções para acesso e participação da Assembleia com antecedência mínima de 24 horas da realização da Assembleia (ou seja, até as 10:00 horas do dia 12 de abril de 2021), deverá entrar em contato com a Companhia pelo telefone +55 (11) 4397-9423 em qualquer cenário, antes das 9:00 horas do dia 13 de abril de 2021 – a fim de que lhe sejam reenviadas (ou fornecidas por telefone) suas respectivas instruções para acesso.

A Companhia disponibilizará auxílio técnico em tempo real para os acionistas que tiverem quaisquer problemas para participar da Assembleia de forma eletrônica. No entanto, não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na Assembleia por meio do sistema eletrônico.

A Companhia recomenda, ainda, que os acionistas que desejem participar da Assembleia por meio eletrônico se familiarizem previamente com o uso da plataforma digital Microsoft Teams, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e áudio).

Adicionalmente, a Companhia solicita a tais acionistas que, no dia da Assembleia, acessem a plataforma com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário previsto para início da Assembleia a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem.

A Companhia sugere fortemente que seja dada preferência ao Boletim ou à participação por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia através da plataforma digital Microsoft Teams para fins de participação na Assembleia.

**Observações Finais:**

- Para os efeitos do que dispõe o artigo 141 da Lei das S.A. e a Instrução CVM 165, de 11 de dezembro de 1991, conforme alterada, bem como o artigo 4º, inciso I da ICVM 481, o percentual mínimo do capital votante para solicitação de adoção do processo de voto múltiplo na eleição de membros para compor o Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento).

- A Companhia não mantém fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias. No entanto, a Companhia mantém canal de relacionamento aberto com seus analistas e acionistas, através do site da área de Relações com Investidores (<http://ri.tegma.com.br>) e e-mail ([ri@tegma.com.br](mailto:ri@tegma.com.br)), utilizado para esclarecimento de dúvidas e qualquer tipo de informação relativa à Companhia.

- Os acionistas encontrarão disponíveis na página da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)), na página de Relações com Investidores da Companhia ([ri.tegma.com.br](http://ri.tegma.com.br)) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), a Proposta da Administração com todas as informações e documentos necessários para o melhor entendimento das matérias acima, incluindo as informações referidas nos artigos 9º, 10 e 12 da ICVM 481/09.

- A Companhia reitera seu compromisso com a adoção das medidas de combate à pandemia da COVID-19 e com a segurança de seus acionistas e colaboradores e das comunidades das regiões onde atua.

São Bernardo do Campo, 22 de março de 2021.

Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos  
**Presidente do Conselho de Administração**